
Newsletter de Abril de 2017

► Obrigações Fiscais do mês:

Até ao dia **10**, entrega da declaração, respectivos anexos e pagamento do **IVA** de periodicidade mensal, referente ao mês de Fevereiro de 2017

Até ao dia **10**, data limite para entrega da declaração de Remunerações da **Segurança Social** referente ao mês anterior.

Até ao dia **10**, data limite para entrega da declaração de Remunerações da Autoridade Tributária (**DMR**), referente ao mês anterior.

Até ao dia **17** entrega da Declaração Modelo 11, por transmissão electrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, das relações dos actos praticados no mês anterior, susceptíveis de produzir rendimentos.

Até ao dia **17**, os **notários** e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Autoridade Tributária e Aduaneira, os seguintes elementos: **a)** Em suporte eletrónico (Modelo11), uma relação dos atos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efetuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses atos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respetivas freguesias, ou menção dos prédios omissos; **b)** Cópia das procurações que confirmam poderes de alienação de bens imóveis em que, por renúncia ao direito de revogação ou cláusula de natureza semelhante, o representado deixe de poder revogar a procuração, bem como dos respetivos subestabelecimentos, referentes ao mês anterior; **c)** Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

Até ao dia **17**, Os empregadores com 1 ou mais funcionários devem entregar exclusivamente por via eletrónica o relatório anual referente à informação sobre a atividade social da empresa, cujo prazo decorre desde 16 de março a 17 de abril de 2017, através do endereço.

Até dia **20**, data limite de entrega e pagamento do **IRS, IRC e Imposto de Selo** retido na fonte referente ao mês anterior;

Depois do **dia 10** até dia **20**, pagamento das contribuições da **Segurança social** respeitantes ao mês anterior;

Depois do **dia 10** até dia **20**, pagamento das contribuições para **FCT e FGCT** respeitantes ao mês anterior;

Até dia **20** - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
geral@ordemcrescente.pt

Até dia **20** - Comunicação, por transmissão electrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a **IVA**.

Até dia **30** - Entrega da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.

Até dia **30** - Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Até dia **30** - Entrega da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.

Até dia **30** - Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Os sujeitos passivos que não estejam abrangidos pela obrigação prevista no n.º 10 do artigo 19.º da LGT também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças (se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte).

Até dia **30** - Confirmação pelos herdeiros das respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça de casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI.

Até dia **30** – Data limite de pagamento do IMI

► Principais Alterações Legislativas Contabilísticas e Fiscais

Criação da medida de Estágios Profissionais: - Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril. Regula a criação da medida de Estágios Profissionais, de ora em diante designada medida, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados.

► Sistemas de Incentivos às Empresas

Inovação Produtiva (Candidaturas abertas a partir de dia 10 de Abril)

Tipologias dos projetos:

- Criação de um novo estabelecimento
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente
- Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
geral@ordemcrescente.pt

– Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento já existente

Despesas elegíveis:

- Aquisição de máquinas e equipamentos
- Aquisição de computadores e software
- Software standard ou específico
- Aquisição de direitos de patentes nacionais e internacionais
- Licenças ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções até 35% das despesas elegíveis

Apoio reembolsável de 35% a 75%

Investigação e Desenvolvimento- Promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e criação de valor baseada na inovação, através do desenvolvimento de novos produtos e serviços – **Candidaturas abertas**

Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas (4º Anúncio)- Promover a expansão e a renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor; Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho. **(Candidatura até 28 de Abril de 2017)**

Operação 3.2.1 – Investimento na Exploração Agrícola (8º Anúncio) - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas; Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho. **(Candidatura até 28 de Abril de 2017)**

Aviso 22 – Eficiência Energética na Indústria, Agricultura, Floresta e Pesca (Candidatura até 27 de Abril de 2017)

► Os Nossos Serviços disponíveis:

Contabilidade Financeira
Contabilidade de Gestão
Assessoria Fiscal
Elaboração de Planos Estratégicos e Organizacionais
Estudos de Mercado
Estudos de Viabilidade
Planeamento Financeiro
Candidaturas a Incentivos Comunitários
Apoio à Implementação de Balanced Scorecards

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
geral@ordemcrescente.pt

Contacte-nos